



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Secção do Expediente

L. N.º

=L E I N.º 883/64=

O cidadão PEDRO VALENTIM FERNANDES,
Prefeito do Município de Garça, Estado de São
Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber
que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona
e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Muni-
cipal autorizada a receber do Departamento de Obras Sanitárias
do Estado de São Paulo, o auxílio no valor de Cr.\$.....
5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS), destinado à instala-
ção do LABORATÓRIO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA.

§ Único - Para recebimento do auxí-
lio mencionado neste artigo, fica o Prefeito Municipal autori-
zado a celebrar contrato e firmar documentos exigidos para o
referido fim.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vi-
gor na data da sua publicação, revogadas as disposições em con-
trário.-

Garça, 23 de junho de 1 964.-

Pedro Valentim Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL.-

Registrada e publicada na Secção do Expediente da Prefeitura
do Município de G A R Ç A, na data supra.-


Sérgio Moraes
Chefe do Expediente.-

iv/-